



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

LEI Nº 082 de 30 de novembro de 1994.

EMENTA : Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguaracy, para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1995, discriminado pelos integrantes Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na Forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

## I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	68.500,00
Receita Patrimonial	R\$	11.300,00
Receita Industrial	R\$	7.000,00
Transferências correntes	R\$	1.223.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	<u>20.900,00</u>
SOMA	R\$	1.331.500,00

## II- RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	25.000,00
Transferência de Capital	R\$	613.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$	30.000,00
SOMA	R\$	668.500,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

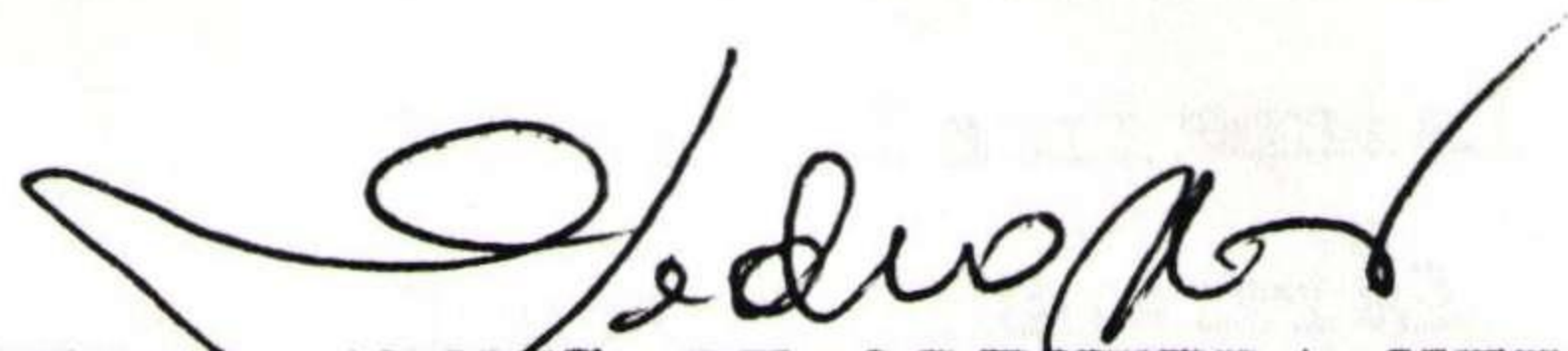
Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e dos desdobramentos a nível de elemento da seguinte forma:

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Corrigir os valores da Receita e da Despesa no período de junho, inclusive a dezembro de 1994, com o índice a ser determinado em Decreto do Poder Executivo;
- II- Suplementar dotações orçamentárias até o valor de 50% (cinquenta por cento) da Receita prevista e corrigida;
- III-Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até 25% (vinte cinco) da receita prevista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Novembro de 1994.

  
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO.